

A memória e a sífilis: Por que uma data para conscientização?

Memory and syphilis: Why designate an awareness date?

Thiago Petra da Silva¹ 

INTRODUÇÃO

Todo ano, no terceiro sábado de outubro, diversos profissionais de saúde e gestores desenvolvem múltiplas ações pelo Brasil para o Dia Nacional de Combate à Sífilis e à Sífilis Congênita. A data foi instituída por meio da Lei nº 13.430/2017⁽¹⁾, com o objetivo de estimular a participação desses profissionais em atividades que devem enfatizar “a importância do diagnóstico e do tratamento adequados da sífilis na gestante durante o pré-natal e da sífilis em ambos os sexos como doença sexualmente transmissível”, como consta no art. 2º, parágrafo único, da lei. Barracas são montadas em praças públicas para a realização do teste rápido, informativos e preservativos são distribuídos nas ruas, e pôsteres reforçam a campanha em unidades de saúde e hospitais. Há mobilização da sociedade civil, ações em escolas e universidades, e jornalistas produzem notícias que aproximam o tema da população em geral. É possível acompanhar também ações mais criativas que fogem ao habitual da comunicação técnica e do protocolo médico, como exposições e peças históricas e artísticas⁽²⁻⁴⁾, atividades musicais e artísticas, e até um bloco de carnaval fora de época.

Perspectiva histórica e regional

Sabemos que o Dia Nacional de Combate à Sífilis e à Sífilis Congênita foi uma construção de uma luta coletiva e antiga. Há séculos, sifilógrafos se empenham na promoção e prevenção da doença, com a participação de universidades, ligas de combate à sífilis, pesquisadores, professores, médicos, do Ministério da Saúde e de outras instituições públicas e privadas. Em uma pesquisa simples no *Jornal Brasileiro de Doenças Sexualmente Transmissíveis*, é possível encontrar um artigo publicado em junho de 1995⁽⁵⁾, informando a criação de duas leis municipais que instituíram a Semana de Combate às Doenças Transmissíveis: em Niterói, município do Estado do Rio de Janeiro, com a Lei Municipal nº 981, de 03 de outubro de 1991; e em Oriximiná, município do Estado do Pará, com a lei nº 5.300, de 20 de novembro de 1991. Ambas as leis definiram a primeira semana de abril de cada ano para a promoção de atividades que “visem o esclarecimento da população sobre os diversos tipos de doenças sexualmente transmissíveis e as formas de prevenção e combate das mesmas”. A lei de Niterói foi revogada pela Lei nº 3.474, de 2020.

No entanto, os números não mentem. Apesar de tantas publicações científicas, eventos entre profissionais de saúde, campanhas do Ministério da Saúde e das secretarias estaduais e municipais de saúde, os números continuam apontando para uma ineficácia da política. O

esforço é diário, mas é importante lançar luz sobre o tema em meio a tantas agendas de saúde no país e no mundo.

Reflexões na perspectiva da memória social

Para entender melhor, apresento uma pequena reflexão do campo da memória social. Em seu texto “*Cinco proposições sobre a memória social*”, a pesquisadora brasileira Jô Gondar⁽⁶⁾ destaca que o conceito de memória é ético e político, pois qualquer perspectiva que problematize a memória é parcial e terá implicações éticas e políticas a partir do momento em que “envolve a escolha de um passado e a aposta de um futuro”⁽⁶⁾. Memória é lembrança, mas também implica o esquecimento, porque a memória é “o resultado de uma relação complexa e paradoxal entre processos de lembrar e de esquecer, que deixam de ser vistos como polaridades opostas e passam a integrar um vínculo de coexistência paradoxal”⁽⁶⁾. A sífilis e a sífilis congênita ainda são tabus em nossa sociedade, assim como outras infecções sexualmente transmissíveis. Há estigma e preconceito que circulam na sociedade e reforçam a desinformação ou a invisibilidade do problema.

A criação de uma data comemorativa ou, nesse caso, de uma data de mobilização nacional, pode ser considerada um exercício regulado da memória. No caso desta data, há o compromisso do Estado e da sociedade em fazer com que a luta contra a sífilis e a sífilis congênita não seja esquecida em meio a tantas outras urgências importantes de saúde. Ao mesmo tempo em que se mobilizam ações de vigilância e de prevenção, memórias ou histórias circulam como parte desta urgência, e não apenas como um registro de museu. A realização de ações em uma data nacional se torna uma referência simbólica para o imaginário coletivo da luta pelo controle da sífilis. Trata-se de uma tentativa de torná-la um lugar da memória (*lieux de mémoire*), conceito proposto pelo historiador francês Pierre Nora, em seu texto “*Entre memória e história: a problemática dos lugares*”, de 1993⁽⁷⁾.

Os lugares de memória são, antes de tudo, restos. A forma extrema onde subsiste uma consciência comemorativa numa história que a chama, porque ela a ignora. É a desritualização do nosso mundo que faz aparecer a noção. O que secreta, veste, estabelece, constrói, decreta, mantém pelo artifício e pela vontade uma coletividade fundamentalmente envolvida em sua transformação e sua renovação. Valorizando, por natureza, mais o novo do que o antigo, mais o jovem do que o velho, mais o futuro do que o passado. Museus, arquivos, cemitérios e coleções, festas, aniversários, tratados, processos verbais, monumentos, santuários, associações são os marcos testemunhas de uma outra era, das ilusões de eternidade. Daí o aspecto nostálgico desses empreendimentos de piedade, patéticos e glaciais. São os rituais de

¹Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Programa de Pós-Graduação em Memória Social – Rio de Janeiro (RJ), Brasil.

uma sociedade sem ritual; sacralizações passageiras numa sociedade que dessacraliza; fidelidades particulares de uma sociedade que aplaina os particularismos; diferenciações efetivas numa sociedade que nivela por princípio; sinais de reconhecimento e de pertencimento de grupo numa sociedade que só tende a reconhecer indivíduos iguais e idênticos⁽⁷⁾.

“Os lugares de memória nascem e vivem do sentimento de que não há memória espontânea”⁽⁷⁾. Como aponta Nora e Khoury, “sem vigilância comemorativa, a história depressa os varreria. São bastiões sobre os quais se escora. Mas se o que eles defendem não estiver ameaçado, não se teria, tampouco, a necessidade de construí-lo”⁽⁷⁾.

Datas comemorativas são resíduos, vestígios e história, uma proposta de continuidade daquilo sobre o que não há lembranças. Como Nora e Khoury trazem no texto, estamos em uma sociedade condenada ao esquecimento e que faz do passado a história, e não mais a memória, pois ela já não existe mais. Se há a necessidade de que haja rastro, distância e mediação, “não estamos mais dentro da verdadeira memória, mas dentro da história”⁽⁷⁾. De acordo com Nora e Khoury⁽⁷⁾, “o que nós chamamos de memória é, de fato, a constituição gigantesca e vertiginosa do estoque material daquilo que nos é impossível lembrar, repertório insondável daquilo que poderíamos ter necessidade de nos lembrar”.

A criação de uma data é uma vontade de memória. No aspecto material, é a inscrição da data no calendário oficial, no planejamento da saúde pública e nas leis. As datas comemorativas são funcionais, pois não existem apenas para lembrar, mas envolvem campanhas, testagens e mobilização de gestores; e são simbólicas, pois representam o dever do Estado e da sociedade de erradicar a transmissão vertical e conscientizar a população.

O cenário internacional e a necessidade de uma data mundial

Ao trazer reflexões com base no referencial teórico do campo da memória social, ampliamos o debate para além do discurso médico ou epidemiológico. A experiência brasileira de uma data de mobilização ancora a identidade da luta no país, que passa pelos esforços de profissionais, gestores, pesquisadores, sociedade civil, imprensa e instituições de saúde, educação e ciência. Mas sabemos que a sífilis não respeita fronteiras.

Atualmente, não há uma data mundial dedicada à sífilis e à sífilis congênita. Só no calendário de dias mundiais de saúde ligados à Organização Mundial da Saúde, temos o Dia Mundial das Doenças Tropicais Negligenciadas (30 de janeiro), Dia Mundial da Malária (25 de abril), o Dia Mundial de Luta Contra a AIDS (1º de dezembro), além de datas criadas por instituições de referência mundial, como o Dia Mundial do Câncer (4 de fevereiro), com atividades desenvolvidas no Brasil pelo Instituto Nacional de Câncer, datas nacionais como o Dia Nacional de Combate ao Fumo (29 de agosto), criado em 1986 pela Lei Federal nº 7.488, e meses de conscientização, como o Setembro Amarelo (prevenção ao suicídio), Outubro Rosa (para cânceres ligados às mulheres, como o de mama e o de colo do útero), Novembro Azul (saúde do homem) e o Dezembro Vermelho (prevenção contra a AIDS). Mas, no caso da sífilis e da sífilis congênita, cada país desenvolve suas ações, com articulações pontuais que ignoram o potencial da coletivização da causa.

A Organização Pan-Americana da Saúde estabeleceu recentemente o dia 28 de outubro como Dia Nacional de Combate à Sífilis e à Sífilis Congênita para os países das Américas, solicitando a adesão regional⁽⁸⁾. Na Colômbia, o dia 20 de outubro é considerado o Dia “Mundial” de Eliminação da Sífilis e da Sífilis Congênita⁽⁹⁾. Recentemente, o município de San Martín, da Província de Buenos Aires, na Argentina, aprovou sua lei que determina o terceiro sábado de outubro, assim como ocorre no Brasil, como o “Dia Municipal para a Eliminação da Sífilis e da Sífilis Congênita”. Nos Estados Unidos, abril é o *STI Awareness Month*, o mês de conscientização das infecções sexualmente transmissíveis⁽¹⁰⁾.

A criação de uma data mundial simbolizaria a causa como um imperativo humanitário, um compromisso global. Por que não unir esforços em nível mundial, de maneira coordenada, para impactarmos coletivamente os atuais números de sífilis e sífilis congênita no Brasil e no mundo? Por que não provocar essa vontade de memória, fazer com que a sífilis se torne uma discussão mundial colaborativa pelo menos um dia do ano, como em outras datas importantes?

Para finalizar, na página eliminasifilis.com está disponível o acesso a uma petição popular endereçada ao diretor da Organização Mundial da Saúde, Dr. Tedros Adhanom Ghebreyesus, pedindo a criação de uma data mundial para a eliminação da sífilis e da sífilis congênita. Convidamos todos a apoiar a causa.

Conflito de interesses

O autor declara não haver conflitos de interesses.

Financiamento

O autor declara não possuir bolsa ou outro financiamento.

Uso de IA na construção do manuscrito

Durante a preparação deste manuscrito, o autor utilizou o modelo Gemini (Google) para apoio à tradução do português para o inglês e refinamento terminológico.

Papel da entidade financiadora/patrocinadora

A entidade financiadora não teve qualquer participação na preparação, revisão ou aprovação do manuscrito, nem na decisão de submetê-lo para publicação.

REFERÊNCIAS

1. Brasil. Presidência da República. Lei nº 13.430, de 31 de março de 2017. Institui o Dia Nacional de Combate à Sífilis e à Sífilis Congênita. Diário Oficial da União [Internet]. Brasília; 2017 [acesso em 29 abr. 2026]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113430.htm
2. Passos MRL, Petra T. Sífilis ou mal perpétuo: arte, ciência, história, memórias. Niterói: Nitpress; 2025.
3. Brasil. Ministério da Saúde. Exposição virtual Sífilis: História, Ciência, Arte [Internet]. Brasília: Ministério da Saúde; 2021 [acesso em 29 abr. 2026]. Disponível em: <https://exposifilis.aids.gov.br/>
4. Moraes C, Petra T, Passos MRL. Digital reconstruction of Girolamo Fracastoro's face: A 3D bust derived from historical portraits. Digit

- Appl Archaeol Cult Herit. 2026;41:e00530. <https://doi.org/10.1016/j.daach.2026.e00530>
5. JBDST. Combate às DST agora é lei em Niterói (RJ) - Oriximiná (Pará) e em todo o Estado do Rio de Janeiro [Internet]. J Bras Doenças Sex Transm. 1995 [acesso em 29 abr. 2026];7(2):39-40. Disponível em: <https://www.bjstd.org/revista/article/view/103/90>
 6. Gondar J. Cinco proposições sobre memória social. *Morpheus*. 2016;9(15):19-40.
 7. Nora P, Khoury YA, tradutora. Entre memória e história: a problemática dos lugares. Traduzido por Yara Aun Khoury. *Proj Hist*. 1993;(10):7-28.
 8. Organização Pan-Americana da Saúde. Acuerdo para la acción: 15 recomendaciones clave para eliminar la sífilis y la sífilis congénita en la Región de las Américas [Internet]. Washington: OPAS; 2024 [acesso em 3 maio 2026]. Disponível em: <https://www.paho.org/es/documentos/acuerdo-para-accion-15-recomendaciones-clave-para-eliminar-sifilis-sifilis-congenita>
 9. Colombia. Presidencia de la República. Con diagnóstico temprano, Colombia logra evitar más de 585 casos de sífilis congénita en tres años [Internet]. Bogotá: Presidencia de la República; 2025 [acesso em 3 maio 2026]. Disponível em: <https://www.presidencia.gov.co/prensa/Paginas/Con-diagnostico-temprano-Colombia-logra-evitar-mas-de-585-casos-de-sifilis-251020.aspx>
 10. American Sexual Health Association. April is STI Awareness Month [Internet]. Research Triangle Park: ASHA; c2024 [acesso em 3 maio 2026]. Disponível em: <https://www.ashasexualhealth.org/april-is-sti-awareness-month/>

Endereço para correspondência**THIAGO PETRA**

Rua Professor Otacílio, 133, bl 1, apt 302 – Santa Rosa

Niterói (RJ), Brasil

CEP: 24240-670

E-mail: thiagopetra.midia@gmail.com

Recebido em: 06.05.2026

Aprovado em: 04.08.2026

